



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 27 DE JUNHO DE 1979.

**CONCEDE SUBVENÇÃO NA IMPORTÂNCIA DE
CR\$56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL
CRUZEIROS) À SOCIEDADE MUSICAL 13 DE
NOVEMBRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica subvencionada, para o corrente exercício a Entidade abaixo, com sede
neste Município.

“SOCIEDADE MUSICAL 13 DE NOVEMBRO”

26.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

26.01 – GABINETE DO SECRETARIO

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 56.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação
Orçamentária 3.2.3.1- SUBVENÇÕES SOCIAIS – ÓRGÃO 26.00 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 26.01 GABINETE DO SECRETÁRIO.

Art. 3º - A referente Subvenção destina-se a compra de uniforme para a Banda.

Parágrafo Único - No prazo de trinta dias, após o recebimento do valor
correspondente a esta Subvenção, o responsável deverá apresentar a devida prestação de
contas.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 27 DE JUNHO DE 1979.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO**